



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2007

Súmula – Prorroga os efeitos de cessão da Resolução nº 002/2005 – Desta Casa Legislativa.

A Câmara Municipal aprovou e a Presidência da Casa promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. - Fica prorrogado, nos termos do artigo 2º. - da Resolução nº 002/2005 de 19 de janeiro de 2005 - a cessão das dependências desta Câmara Municipal – Anexo 1 – ao Poder Executivo e ficando convalidadas todas as cláusulas condicionantes originárias.

Art. 2º. - A cessão prevalecerá por mais dois anos – exercícios de 2007 e 2008 – enquanto perdurarem os mandatos dos Poderes Legislativo e Executivo e enquanto presentes o interesse e a oportunização de vantagens recíprocas e interligadas.

Art. 3º. - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá variar, segundo as necessidades em suas atividades, os cursos ministrados e que utilizam o Anexo e o pátio correspondente, sempre privilegiando a faixa etária estudantil que possa ficar mais adequada ao uso conjunto e em horários concorrentes, de molde que uma atividade não interfira em outra pelo aspecto de formação de ruídos, de falas e risos, em altos tons.

Art. 4º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no átrio da Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 16 de Março de 2007.


PATRÍCIA KREMER
PRESIDENTE


INÁCIO POVAZ FILHO
1º SECRETÁRIO


JOÃO ESMAEL PENTEADO
VICE-PRESIDENTE


ARY HARMS
2º SECRETÁRIO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 16/03/2007




CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução n° 004/2007

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Resolução apenas quer autorizar a prorrogação da cessão das dependências deste Poder, constituídas pelo anexo I, ao Poder Executivo e ratificando todas as cláusulas originárias da Resolução n° 002/2005. A prorrogação ficou estabelecida por mais dois anos e para se cumprir pelos exercícios de 2007 e 2008, consentânea com o mandato dos Poderes Executivo e Legislativo. O interesse é próprio do município e dos cursos que possam ali ser instalados pela Secretaria Municipal de Educação.

Cabe considerar especialmente que a prorrogação já vinha prevista pelo artigo 2° da Resolução anterior, agora apenas sendo corroborado o intuito colaborativo entre os dois Poderes.

Pela absoluta legalidade, a Comissão se coloca inteiramente favorável e para que a Mesa, representada pelo Presidente possa firmar os termos de prorrogação autorizados.

Somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 22 de março de 2007.

Lourdes de J M Ferreira
Presidente

Inácio Povaz Filho
Membro

Antônio Joel Cosa
Membro